

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.647, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.011289/2016-93.

Prorroga, até 09/06/2017, o prazo fixado pelo Ato nº 5755/2014, que prorroga a autorização para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S/A, CNPJ nº 02.415.408/0001-50.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.353 - Autoriza Lumini Comercio e Servicos de Tecnologia Ltda, CNPJ nº 10.189.867/0001-90, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Lapa/PR, no período de 03/12/2020 a 31/01/2021.

Nº 7.354 - Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Caçapava/SP, Taubaté/SP e Três Lagoas/MS, no período de 25/11/2020 a 23/01/2021.

Nº 7.355 - Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Belo Horizonte/MG, Salvador/BA e São Paulo/SP, no período de 25/11/2020 a 23/01/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.980/GM-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, o Centro de Comunicação Social da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e considerando o que consta do processo nº 60041.000962/2020-66, resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, o Centro de Comunicação Social da Defesa (CCOMSOD), com a finalidade de desempenhar as competências de comunicação social do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, o CCOMSOD orientará a sua atuação pela busca de maior fluidez dos processos, tempestividade das decisões e interação do setor de defesa com a sociedade, possibilitando aos cidadãos brasileiros tomar conhecimento das atividades desempenhadas pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas, promovendo uma imagem fidedigna, real e legítima dessas organizações.

Art. 2º O CCOMSOD subordina-se diretamente ao Ministro de Estado da Defesa e será integrado por servidores, militares e funcionários terceirizados em exercício na Assessoria de Comunicação Social e na Assessoria Especial Militar.

Parágrafo único. Para a execução de suas atividades, o CCOMSOD poderá solicitar o apoio de técnicos de outros órgãos da administração central do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, em caráter temporário.

Art. 3º Compete ao CCOMSOD:

I - assistir o Ministro de Estado da Defesa na formulação e na execução da política de comunicação social de defesa;

II - coordenar a atuação e integrar a comunicação social das Forças Armadas como órgão central do Sistema de Comunicação Social de Defesa, sem relação de subordinação;

III - elaborar e propor o planejamento estratégico de comunicação social de defesa;

IV - desenvolver e coordenar a doutrina de emprego de comunicação social de defesa; e

V - acompanhar as atividades de interesse da comunicação social nos órgãos de assistência direta, de assessoramento, de estudo, nos colegiados, na execução dos projetos estratégicos de interesse do Ministério da Defesa e nas operações conjuntas.

Art. 4º O Chefe do CCOMSOD será designado dentre os oficiais gerais da ativa, integrantes da Assessoria Especial Militar, que exercerá suas atribuições cumulativamente com as do cargo de Assessor Especial.

Art. 5º O Chefe do CCOMSOD editará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DESPACHO

Da análise dos autos do Processo Administrativo numero 60550.024895/2020-25 instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento de cláusulas constantes no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2019 (Sistema de Registro de Preços), UASG 160088, praticado pela empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.632.133/0001-10, tendo em vista o fato de não ter fornecido o material referente a Nota de Empenho 2019NE802892, resolvo:

Determinar a rescisão unilateral do vínculo contratual existente entre as partes, representado pela Nota de Empenho 2019NE802892, com fulcro no art. 77 da Lei 8.666/1993, aplicar multa compensatória, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no item 12.3.1 do Anexo I do Edital e no art. 87, II da Lei 8.666/1993, bem como aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O HFA, por 5 (cinco) meses, com fulcro no item 12.3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento e no art. 87, III da Lei 8.666/1993. Tal punição abrange o Ministério da Defesa, bem como todos os órgãos a ele vinculados, em respeito ao princípio da unidade administrativa no âmbito do Ministério da Defesa.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Coronel
Ordenador de Despesas

DESPACHO

Da análise dos autos do Processo Administrativo numero 60550.024674/2020-57 instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento de cláusulas constantes no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019 (Sistema de Registro de Preços), UASG 160064, praticado pela empresa IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO (BM COMERCIO E SERVIÇOS ME), inscrita no CNPJ nº 30.401.291/0001-90, tendo em vista não ter fornecido o material referente a Nota de Empenho 2019NE802958, resolvo:

Apos análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa, negar provimento ao pedido e manter a Decisão do Ordenador de Despesas do HFA, que determinou a rescisão unilateral do vínculo contratual existente entre as partes,

representado pela Nota de Empenho 2019NE802958, com fulcro no art. 77 da Lei 8.666/1993, bem como de aplicou a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O HFA, por 4 (quatro) meses, com fulcro no item 13.2.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento e no art. 87, III da Lei 8.666/1993. A referida punição abrange o Ministério da Defesa, bem como todos os órgãos a ele vinculados, em respeito ao princípio da unidade administrativa no âmbito do Ministério da Defesa, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 1956/2019-Segunda Câmara, em consonância com a Jurisprudência do STJ.

General de Divisão RICARDO RODRIGUES CANHACI
Comandante Logístico

DESPACHO

Da análise dos autos do Processo Administrativo numero 60550.009536/2020-48 instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento de cláusulas constantes no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2017 (Sistema de Registro de Preços), UASG 112408, praticado pela empresa JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.304.884/0001-54, tendo em vista o fato de não ter fornecido os materiais referentes as Notas de Empenho 2018NE803233, 2018NE803819, 2018NE803821 e 2019NE800152, resolvo:

Apos análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa, negar provimento aos pedidos e manter a Decisão do Ordenador de Despesas do HFA, que determinou a rescisão unilateral do vínculo contratual existente entre as partes, representado pelas Notas de Empenho 2018NE803233, 2018NE803819, 2018NE803821 e 2019NE800152, com fulcro no art. 77 da Lei 8.666/1993, bem como de aplicou a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O HFA, por 4 (quatro) meses, com fulcro no item 10.2.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento e no art. 87, III da Lei 8.666/1993. Tal punição abrange o Ministério da Defesa, bem como todos os órgãos a ele vinculados, em respeito ao princípio da unidade administrativa no âmbito do Ministério da Defesa.

General de Divisão RICARDO RODRIGUES CANHACI
Comandante Logístico

COMANDO DA MARINHA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 353/MB, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dá baixa, do Serviço Ativo da Armada, no Navio de Socorro Submarino "Felinto Perry", e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, Arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o Art. 26º, inciso V, do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Dar baixa, do Serviço Ativo da Armada, no Navio de Socorro Submarino "Felinto Perry".

Art. 2º Exonerar do cargo de Comandante o Capitão de Fragata MARCOS PAULO BEAL.

Art. 3º Proceder à alienação do casco do ex-Navio de Socorro Submarino "Felinto Perry", na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de dezembro de 2020.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 396/DPC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Cancela definitivamente os Certificados de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente os Certificados de Habilitação de Prático, de acordo com o previsto na subalínea 1, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por falecimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, dos seguintes Práticos:

a) Sr. LINESIO GOMES BARBOSA JUNIOR (CIR: 021P2005020876), da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01; e

b) Sr. FRANCISCO MARQUES MAIA DE OLIVEIRA (CIR: 443P2001199531), da Zona de Praticagem de Santos, Baixada Santista, São Sebastião e Terminal Marítimo Almirante Barroso (TEBAR) (SP) - ZP-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 245/2002, deste Estado-Maior, que aprova as normas para a concessão de audiências particulares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 245/EMA, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a matéria já estar regulamentada pelo Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

